



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 520 de 25 de Junho de 1979.-

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

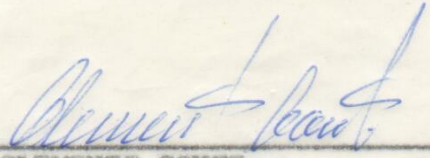
CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FÁZ saber à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Guarujá do Sul, votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guarujá do Sul, SC., autorizado à Firmar Convênio // com a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, nos Termos da Cópia em anexa, parte integrante da presente Lei.-

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 15 de Maio de 1979, revogadas as disposições em contrário.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, aos 25 de Junho de 1979

  
CLEMENTE CONTE

Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-

  
ENIO JOSÉ BREM - Secretário Geral.-